DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 | Ano I | Edição nº 97A

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 04/2023
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: - Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: - Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - Santa Casa de Misericórdia

Endereço: - XV de novembro, S/N, Bela Vista, CEP 15.200-000, na cidade de José Bonifácio.

Objeto proposto: Repasse ao Terceiro Setor a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio-SP para a manutenção dos Serviços prestados de assistência à saúde dentro das diretrizes do SUS, garantindo assim o atendimento digno, humanitário, seguro e de qualidade, almejando confiabilidade, contentamento e satisfação por parte dos pacientes, proporcionando a garantia de resolutividade e integralidade da assistência à saúde ao cidadão de Mendonça, nos termos do Plano Operativo-2013 Programa Pró- Santa Casa II, Colegiado de Gestão Regional Bonifácio da DRS-XS- São José do Rio Preto-SP, cujo o objetivo é aquisição de material de consumo (medicamentos), custeando parte do custo sobre serviços prestados em urgência básica.

Valor total do repasse: - R$ 35.640,00

Período: - **Exercício de 2024**.

Tipo da Parceria: - Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: - Referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única na região e, geograficamente, a mais próxima ao município de Mendonça que envolve a atividade proposta, garantindo assim o atendimento digno, humanitário, seguro e de qualidade, almejando confiabilidade, contentamento e satisfação por parte dos pacientes, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município, Além disso, existe o Plano Operativo – 2013 Programa Pró – Santa Casa II firmado junto ao Colegiado de Gestão Regional da DRS XV – São José do Rio Preto/SP, 11 de dezembro de 2023.

Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 01/2023
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Endereço:- Rua Raul Silva, nº 1863, Nova Redentora, CEP 15.090-035, na cidade de São José do Rio Preto.

Objeto proposto: - Atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

Valor total do repasse:- R$ 90.528,24

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade:- Referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, especializada no atendimento de pessoas excepcionais e logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte dos alunos excepcionais a esta unidade, diante do fato que é utilizado o mesmo transporte que os alunos universitários e de cursos técnicos deste município.

Mendonça/SP, 12 de dezembro de 2023.

Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 01/2023
Processo nº 01/2023

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Objeto: Prestação de Serviços para atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

Valor anual: R$ 90.528,24 (noventa mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 2024

Decisão: Preenchidos os requisitos previstos na Lei 13.019, em seu artigo 22 e no artigo 9º da Lei Municipal nº 1663/2017, APROVO o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Mendonça/SP, 12 de dezembro de 2023.

Juliano Souza de Oliveira- Prefeito Municipal.

.....

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO
EXTRATO DA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 04/2023
EXTRATO DA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 04/2023

Vistos, Trata-se de plano de trabalho apresentado

Santa Casa de Misericórdia localizada na cidade de José Bonifácio-SP, localizada na cidade de José Bonifácio-SP, em que a entidade prestará os serviços, na área da saúde, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, em contrapartida a Administração Pública Municipal realizará o pagamento, para todo o período de execução da parceria, o valor anual de **R$ 35.640,00** (trinta e cinto mil e seiscentos e quarenta reais). Houve relatório da gestora da parceria atestando o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 22 da Lei 13.019/2014. Existe previa dotação orçamentária para a execução da parceria, conforme relatório da Sra. Contadora da Prefeitura Municipal. É o relatório do essencial. DECIDO. 1. Preenchidos os requisitos previstos na Lei 13.019, em seu artigo 22 e no artigo 9º da Lei Municipal nº 1663/2017, APROVO o plano de trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia localizada na cidade de José Bonifácio-SP, 2. Providencie-se a juntada aos autos de cópia da Portaria de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria expedida, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea 'h', da Lei 13.019/2014. 3. Diante do plano de trabalho apresentado e documentos apresentados, encaminhe-se os autos para o (a) Sr. (a) gestor (a) da parceria para o cumprimento do artigo 16, V, da Lei Municipal nº 1663/2017. Prazo 05 (cinco) dias. 4. Em seguida, encaminhe-se os autos ao (à) assessor (a) jurídico (a) do Município para a emissão de parecer técnico, conforme artigo 16, VI, da Lei Municipal nº 1663/2017. Prazo 05 (cinco) dias. 5. Após, tornem os autos conclusos. Mendonça/SP, 11 de dezembro de 2023. Juliano Souza de Oliveira - Prefeito Municipal

.....